

LEI N.º 746

ALTERA A LEI N.º 657, DE 02 DE MAIO DE 1997 [PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ijaci, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo "I" da Lei nº 657, de 02 de maio de 1997 Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, que estabelece o número de vagas do quadro efetivo de funcionários da municipalidade, passando a ter a seguinte redação:

Cargos de Provimento Efetivo

<b>Nome Cargo</b>	<b>nº de vagas</b>	
	01. Coveiro	01
02. Garí	03	
03. Operário	13	
04. Jardineiro	04	
05. Auxiliar de Limpeza e Higiene	03	
06. Bombeiro	02	
07. Magarefe	01	
08. Servente Escotar	17	
09. Auxiliar de Biblioteca	01	
10. Auxiliar de Consultório odontológico	04	
	11. Tratorista	02
12. Motorista	26	
13. Professor	45	
14. Técnico em Enfermagem	01	
15. Almojarife	02	
16. Fiscal Sanitário	01	
17. Operador de Patrol e Retroescavadeira	02	
18. Engenheiro Civil	01	
19. Assisente Administrativo	06	
20. Pedreiro	06	
21. Carpinteiro	01	
22. Dentista	04	
23. Técnico em Contabilidade	01	
24. Enfermeira Padrão	01	
25. Agente Administrativo	06	
26. Médico Clínico Geral	03	
27. Médico Ginecologista	01	
28. Médico Pediatra	03	

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 21 de Janeiro de 2002.

CLÉBEL ÂNGELO M. PEREIRA  
Prefeito Municipal